



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE SE
PUBLICADO 11/06/24

LEI Nº 149/2024
DE 11 de junho de 2024

*“RECONHECE os profissionais taxistas
como prestadores de serviços de alta
relevancia e da outras providências”.*

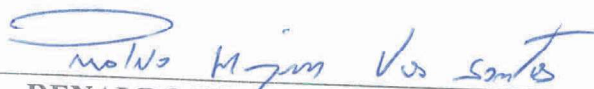
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Monte Alegre de Sergipe/SE reconhece os profissionais taxistas como prestadores de serviço de transporte publico alternativo de alta relevância.

Art. 2º - Passa a constar no calendario oficial de eventos do Município de Monte Alegre de Sergipe o Dia do Taxista, comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe 11 de junho de 2024.


RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
VEREADOR AUTOR

Praça José Soares da Costa nº 35 – Centro
Monte Alegre de Sergipe - CEP 49690. 000
CNPJ: 01.634.711/0001-80